



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016 / 2008

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Cabofriense dos Pilotos de Motocross, no valor e condições que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**, à **Associação Cabofriense dos Pilotos de Motocross**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 1771, Livro A-7, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.233.183/0001-34, com sede na Rua Índia, nº 823, Jardim Caiçara, Cabo Frio - RJ., para cobrir gastos com a participação dos pilotos em campeonatos na modalidade de motocross, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 458/2008.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Associação Cabofriense dos Pilotos de Motocross, tendo como objeto as atividades constantes do Plano de Aplicação, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de                      de 2008.

**RECEBIDO**  
*Recebido*  
*Processo*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Maria de Nazaré P. de Castro  
CHEFE DE GABINETE  
CPF: 582.807.677/00

**MARCOS DA ROCHA MENDES**

*Marcos da Rocha Mendes*  
Prefeito